

Parecer nº 95/FEAM/URA CM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0006827/2025-33

Parecer Único de Licenciamento (Convencional ou Simplificado) nº 9975/2025

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 116675654

Processo SLA: 9975/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	OMR - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	CPF/CNPJ:	03.023.840/0001-68
EMPREENDIMENTO:	OMR	CPF/CNPJ:	03.023.840/0001-68
MUNICÍPIO:	Sete Lagoas/MG	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-06-03-3	Jateamento e pintura		
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário		
B-04-05-7	Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO/ART:

Anderson Fernandes Portilho - Eng. de produção (RAS)	MG20253842943
Deisimara Ramos - Geóloga (Espeleologia)	MG20243580930
Joyce Ávila Nascimento - Geóloga (Espeleologia)	MG20243153733
Fernando Vieira Pinto Coelho Eng. Seg. do trabalho (Ruídos)	MG20253832639
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Rejane M. S. Sanches Gestora Ambiental - URA CM	1.401.498-9
Revisado por: Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental - URA CM	1.269.800-7
De acordo: Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro Coordenadora de Análise Técnica - URA CM	1.488.112-6



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Maria da Silva Sanches, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116669415** e o código CRC **384A6DFE**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em **24/04/2025**, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental n. **9975/2025**, do empreendimento **OMR - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.**, instalado na zona urbana do município de Sete Lagoas/MG, à Rua Ricardo Medioli, n. 100, no bairro Distrito Industrial, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS).

A responsabilidade técnica pela elaboração do RAS é do eng. de produção e segurança do trabalho Anderson Fernandes Portilho - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) MG20253842943.

O empreendimento opera por meio do Certificado de Licenciamento Ambiental (LAS/RAS) 1523/2024 as atividades **“Jateamento e pintura”** (B-06-03-3), com área útil de 1,6ha, e **“Estação de Tratamento de Esgoto sanitário”** (E-03-06-9), com vazão média prevista de 0,5l/s, ambas de porte pequeno e médio potencial poluidor (classe 2).

Por meio do processo em análise, propõe-se a ampliação do empreendimento por meio do comissionamento da atividade **“Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem”** (B-04-05-7), com capacidade instalada de 6t/dia, de porte médio e classe 3.

Imagem 01: Área Diretamente Afetada pela atividade B-04-05-7: polígono amarelo – galpão em construção: polígono vermelho; atividade de usinagem (dispensada de licenciamento): polígono rosa e imóvel: polígono azul



Fonte: Polígonos anexos ao SLA, plotado em imagem de satélite disponível na plataforma Google Earth Pro em 22/05/2025.



Conforme informações da Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE Sisema, o empreendimento está situado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades (01); em área de Segurança Aeroportuária de aeródromos - Lei nº 12.725/2012 e em área de influência de impacto no Patrimônio Cultural protegido pelo IEPHA-MG.

Com relação à localização em área de muito alto grau de ocorrência de cavidades, foi apresentado o estudo de prospecção espeleológica elaborado sob a responsabilidade técnica (RT) da geóloga Deismara Ramos - ART MG20243580930 (id 346165) e pela geóloga Joyce Ávila Nascimento - ART MG20243153733 (id 346172). A responsável pelo estudo conclui que, embasado nos trabalhos de pesquisas bibliográficas e análise de imagens, não foi encontrado em campo nenhum indício e/ou ocorrência de cavidades ou possíveis cavidades naturais e/ou feições cársticas. A ausência de cavernas em terrenos onde as unidades geológicas de sedimentos inconsolidados e semi inconsolidados está embasada na formação genética destas unidades, que não possuem processos formadores de qualquer tipo que justifique a presença de cavidades naturais. Nestes termos, declaram que

não foi localizada nenhuma cavidade natural subterrânea e/ou feição cárstica/pseudocárstica dentro dos limites da ADA e da AID (buffer 250 m) não foram identificados afloramentos rochosos. Dessa forma conclui-se que a instalação do empreendimento OMR Componentes Automotivos LTDA e suas atividades não geram nenhum risco e/ou impacto sobre o patrimônio espeleológico brasileiro.

A seguir, está reproduzido o mapa de potencialidade local, agregado os pontos de controle do caminhamento.

Imagen 02: Potencialidade local, caminhamento espeleológico e pontos de controle

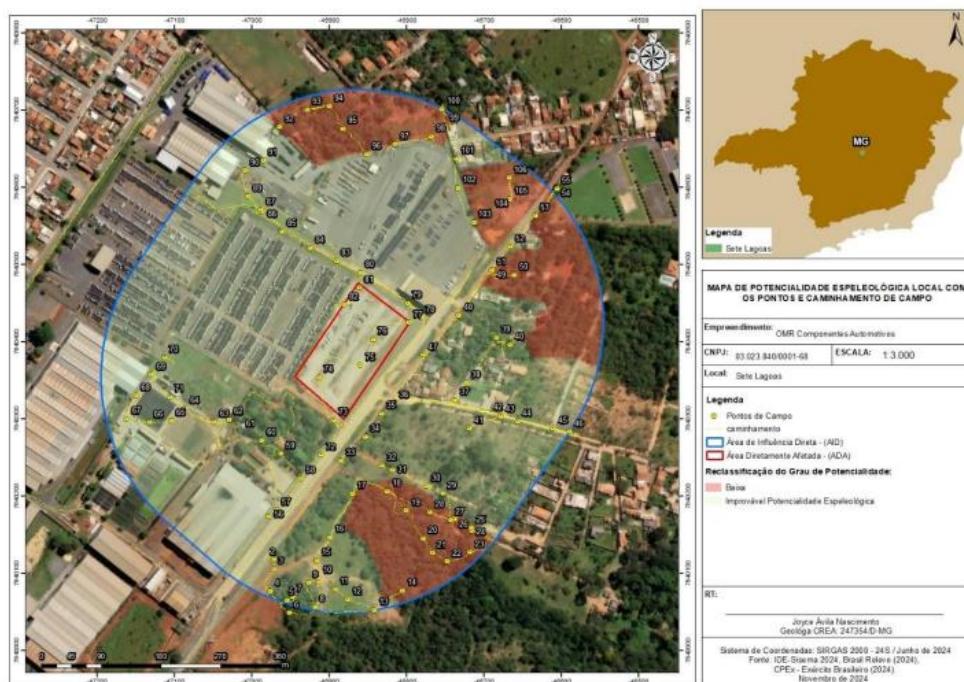


Figura 13 – Mapa com a malha de caminhamento e detalhamento de pontos de acordo com o potencial espeleológico local.

Fonte: Estudo de Prospecção Espeleológica, 2024.



Ressalta-se que não haverá incidência de critério locacionais no âmbito deste processo tendo em vista trata-se de ampliação sem incremento de ADA, conforme informado no SLA.

No que concerne aos bens culturais, o empreendimento encontra-se em área de influência denominada “Linguagens e Expressões Musicais da Viola em Minas Gerais”, bem cultural registrado no ano de 2018 em âmbito estadual; bem como, se encontra nas adjacências de representantes das “Celebrações, Saberes, Ritos e Formas de Expressão das Folias de Minas”, registrada no ano de 2017 e, por meio do documento SEI n. 104885954 (id 346812), foi dispensado “do desenvolvimento de estudos culturais e da manifestação deste Instituto quanto ao patrimônio protegido em âmbito estadual”.

A certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal foi emitida em 31/03/2025, pelos Srs. Jonas Felisberto Dias e Márcio Corrêa do Nascimento, respectivamente, Coordenador de Ordenamento Urbano e Gerente de Licenciamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas. Consoante ao uso e ocupação do solo no entorno da empresa, declarou-se no RAS que este é ocupado por atividade industrial; atividade comercial; residências; escola ou creche; estabelecimento prisional e hospital ou posto de saúde.

Foi apresentada, ainda, certidão de inteiro teor emitida pelo Cartório do 1º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, emitida em 20/03/2025, relativa ao imóvel constituído pelas áreas B.1 e B.2.2, situado no distritrito industrial, registrado sob a matrícula 27146 e anuênciia do proprietário do imóvel para que o empreendimento exerça suas atividades, visto que o empreendedor integra o

Grupo SADA, que é gerido pela Holding SADA Participações, CNPJ: 97.482.897/0001-79, que por sua vez também gere ou controla a empresa que é proprietária do imóvel, onde funcionará o novo empreendimento, objeto deste licenciamento ambiental, que é denominada DEVA Motors Ltda, CNPJ: 09.510.381/0001-23, conforme descrito no registro de imóvel sob a matrícula de número 27146.

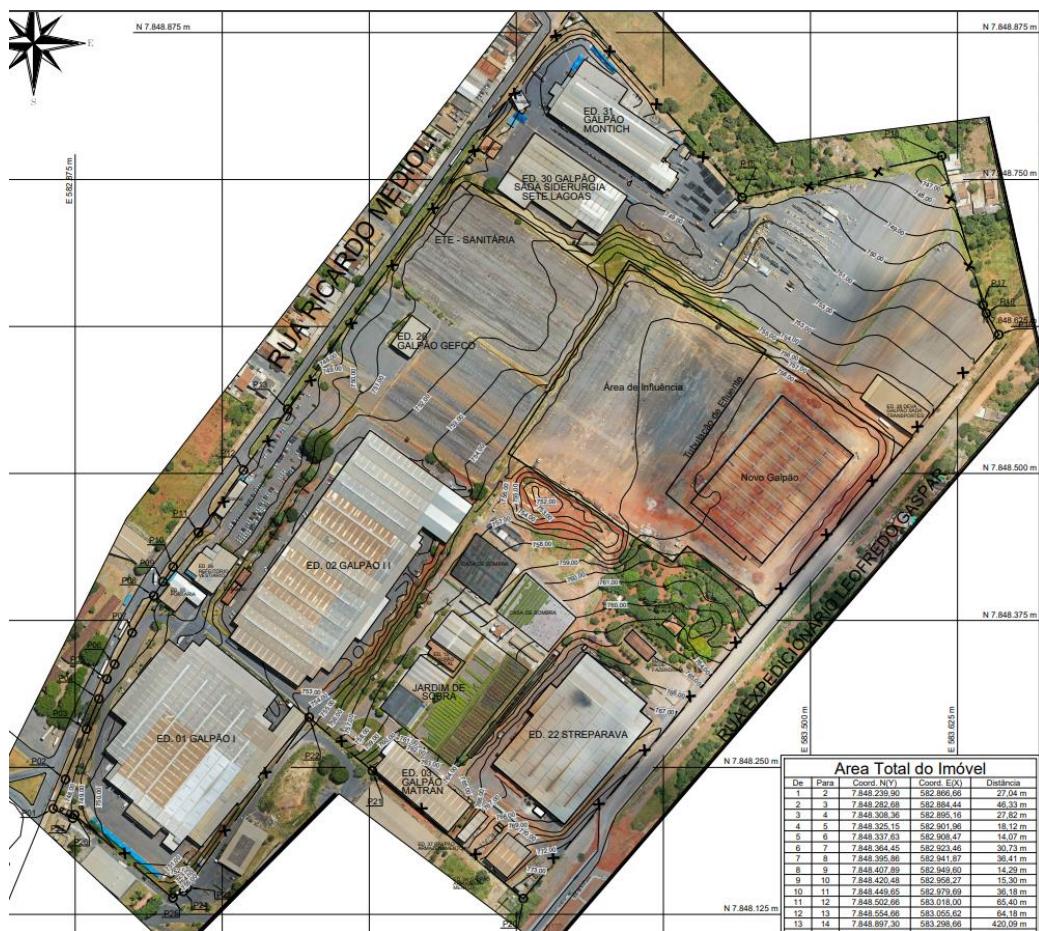
A empresa, que atua no ramo da usinagem, obteve licença de operação corretiva (Certificado n. 421) por meio do processo administrativo 00098/2000/002/2002. Sucessivas revalidações ocorreram, até que em 2018 o processo que visava nova revalidação foi arquivado em virtude do advento da Deliberação Normativa Copam 217/2017, com a qual a atividade de usinagem decaiu do escopo do licenciamento ambiental estadual. Salienta-se que em 2009, por meio do processo 00098/2000/007/2009, a empresa obteve Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) para a atividade tratamento de esgotos sanitário (código E-03-06-9), com vazão média de 0,01l/s.

Nova AAF foi expedida em 2014, para a mesma atividade, porém, com aumento da vazão para 5,5l/s. Além do empreendimento que questão, outras empresas do Grupo SADA, St reparava Componentes Automotivos, Matran Industria e Comercio Ltda. e Maxion Montich do Brasil Ltda., operam em condomínio e, assim, tratam seus efluentes sanitários e industriais em ETEs já licenciadas, sendo o efluente tratado destinado à rede pública municipal. As áreas das empresas acima especificadas, estão discriminadas na Imagem 03, tal qual o galpão, em construção para o comissionamento da atividade licenciada por meio do processo SLA LAS/RAS 1523/2024.



Este mesmo galpão, situado às coordenadas geográficas 19°27'22.59"S e 44°12'16.73"O, abrigará, também, a atividade em licenciamento. À estação de tratamento de esgoto (ETE), também licenciada por meio do processo SLA LAS/RAS 1523/2024, serão destinados o efluente sanitário gerado em função da nova atividade.

Imagem 03: Levantamento Planialtimétrico e Uso do solo na área do empreendimento



Fonte: SLA.

O comissionamento da atividade (B-04-05-7) “**Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem**” implicará no uso do alumínio (lingote) como matéria-prima principal, a ser derretido em forno de torre (fusor) com capacidade de 3t e alimentado a gás GNV.

Em seguida, o alumínio será transportado por uma panela refratária, com capacidade de 500kg, para desgaseificação. Realizada a limpeza, o alumínio será mantido aquecido no chamado forno de espera até que possa ser injetado sob pressão em moldes projetados. As peças, após serem resfriados em água, passarão por uma prensa rebarbadora e, se necessário, arestas restantes, serão aparadas manualmente.

Para melhorar as propriedades mecânicas e físicas, as peças passarão por forno de tratamento térmico e, posteriormente, visando remover resíduos de fundição, passarão em máquina de jateamento com granulha de aço para, por fim, ser realizado teste de



estanqueidade. Os principais equipamentos necessários ao processo produtivo estão abaixo reproduzidos.

Imagen 04: Equipamentos necessário à produção

4.7 PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DE PROCESSO PRODUTIVO			
Nome do equipamento	Quantidade	Tempo médio de operação do equipamento (horas/dia)	Capacidade nominal do equipamento (em base horária, quando pertinente, ou explice outra unidade, se for o caso)
Injectora	2	20	1650 quilos/injeção
Carregador de metal (Concha)	2	20	20 quilos
Robô de manipulação	2	20	20 quilos
Esteira de aquecimento	2	20	20 quilos
Forno de espera da injetora	2	20	1000 quilos
Prensa de rebarbação	2	20	20 quilos
Tanque de resfriamento	2	20	-
Forno Torre fusor/Desgaseificador/Aquecedor de Panela	1	20	1500/3000 Kg/hora
Termoreguladores	4	20	-
Panela para transporte de metal	1	12	500 quilos
Forno de tratamento térmico	1	12	1500 quilos
Granalhadora a jato	1	20	6 ton
Tratamento de água	1	24	-
Compressor de ar (GA110)/secador	2	24	-

Fonte: RAS, 2025 - SLA.

A água necessária – máximo de 60m³/dia - ao processo industrial será obtida da concessionária local, bem como 4,6m³/dia para o consumo humano. Cerca de 29m³/mês - 10% - será fruto de recirculação. O efluente sanitário/limpeza (cerca de 46m³/dia) será destinado a tratamento próprio por meio de ETE e o efluente industrial – 0,5m³/dia fruto de demoldantes, limpeza de peças e pisos – será tratado externamente pela empresa Desentupidora Palmira Ltda., instalada no município de Betim, em sistema que comprehende tratamento preliminar (gradeamento e desarenador); tratamento primário (decantação); tratamento físico/químico; tratamento secundário (lagoa de estabilização) e pós-tratamento (filtro anaeróbio). Tal empresa é ambientalmente licenciada pelo poder público municipal por meio do certificado de licença ambiental simplificada n. 027/20219, válido até 07/02/2029, para as atividades de serviço de coleta e tratamento de efluentes sanitários, gordurosos, oleosos e industriais (id 346813).

Após o tratamento do efluente sanitário, as águas residuais tratadas, serão destinadas à rede de coleta pública. Nesse sentido foi apresentada manifestação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), atestando a viabilidade do fornecimento de água e do recebimento do efluente líquido tratado. Tal documento foi emitido em 25/11/2025 e assinado pelo eng civil Igor Henrique Tavares Ribeiro e pela Gerente de Engenharia Nuna Gabriela P. Oliveira Cardoso.



Com relação às emissões atmosféricas, foi informado que a granalhadora é geradora de material particulado na razão de 125Kg/min, mitigada por sistema de filtros de cartucho e, quanto aos demais equipamentos, esses

não são capazes de emitir efluentes atmosféricos, considerados significativos, como exemplo o forno fusório possuir emissões que são decorrentes da combustão do gás natural, consistindo em basicamente CO₂, vapor de H₂O e uma ínfima parcela de subprodutos referentes ao arraste mecânico do alumínio (0,005%) e impurezas do gás (0,005%).

Foi informado, ainda, que o forno de fusão contará com sistema de coifa e exaustão de gases, sendo que o primeiro, deverá

capturar e direcionar os gases gerados durante o processo de fusão para o sistema de exaustão. A coifa é feita de materiais resistentes a altas temperaturas e corrosão, com formato otimizado para maximizar a captura dos gases, este componente é posicionado estrategicamente sobre o forno para garantir a coleta eficiente dos vapores e gases gerados.

E o segundo é

composto por ventiladores industriais de alta performance, ductos resistentes a altas temperaturas e filtros específicos para a captura de partículas sólidas e gases nocivos. O sistema é projetado para operar de maneira contínua e eficiente, garantindo a remoção segura dos gases do processo, enquanto minimiza a emissão de poluentes para a atmosfera

Contudo as medidas mitigadoras deverão ser objeto de monitoramento, afim de aferir a eficiência dessas.

Consoante à geração de ruídos, foi apresentado estudo teórico elaborado pelo eng. de segurança do trabalho Fernando Vieira Pinto Coelho – ART MG20253832639, que conclui pelo atendimento aos Limites de Tolerância para Ruido Externo Ambiental de Vizinhança, tendo em vista que o “cálculo foi realizado desconsiderando as barreiras existentes, de equipamentos, paredes de alvenaria, telhados e outros, sendo considerado a situação mais crítica, em campo livre”.

A medição dos ruídos a serem emitidos em função da operação do novo galpão de serviços é objeto de condicionante da LAS/RAS 1523/2024, assim a inclusão da nova atividade e o consequente possível acréscimo na pressão sonora estará abarcado por aquela medição.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, seu acondicionamento e destinação final estão abaixo reproduzidos (Imagem 05). Segundo consta do relatório, quando da operação da atividade os resíduos serão temporariamente armazenados em depósito de alvenaria coberto e com piso impermeável.

Com relação aos resíduos contaminados e de recicláveis, foram juntados aos autos os certificados de licença das empresas para as quais pretende-se destiná-los para tratamento. São essas:

- Arcelormittal Brasil – Certificado LAC 013/2019 emitido pela Prefeitura Municipal de Contagem, válido até 30/07/2029, para a atividade Central de recebimento,



armazenamento, traigem e/ou transbordo de sucatas metálicas não contaminadas com óleos e graxas;

- RSM Gerenciamento de Resíduos Industriais Ltda. - Certificado LAS/Cadastro n. 88136179/2019 emitido por este órgão ambiental e válido até 15/10/2029, para a atividade Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos (F-01-01-5);
- Recitec - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Certificado LAS-Cadastro n. 20728221/2018 emitido por este órgão ambiental e válido até 19/07/2028, para a atividade de transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos.
- Recitec - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. – Certificado de Renovação de LO n. 039/2019 emitido por este órgão ambiental e válido até 22/04/2025 para a atividade Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer;
- Lwart Lubrificantes Ltda. - Certificado LAC 1 (RenLo) 03/2020, emitido pela Prefeitura Municipal de Contagem e válido até 10/02/2030 para a atividade Depósito de armazenamento de óleos lubrificantes usados e/ou contaminados.

Imagem 05: Resíduos Sólidos gerados no empreendimento

5.4 SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS					
Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Papel	Almoxarifado	Classe II A	500	Em caçambas, disposta em depósito coberto com piso impermeável	Reciclagem
Escória metálica	Forno fusor/Desgaseificação	Classe II A	10.000	Em caçambas, disposta em depósito coberto com piso impermeável	Reciclagem
Pano, papel, estopas contaminadas com óleo	Forno fusor/injetoras, jateamento	Classe I	2.000	Em caçambas, disposta em depósito coberto com piso impermeável	coprocessamento
Sucata metálica de alumínio (Retorno, canal de fundição)	Prensa rebarbadora	Classe II B	180.000	Em caçambas, disposta em depósito coberto com piso impermeável	Incorporação no processo produtivo
Óleo Hidráulico	Forno fusor/injetoras/jateamento	Classe I	100	Em tambores disposta em depósito coberto com piso impermeável	Rerefino
Embalagem de plástico	Almoxarifado	Classe II A	100	Em caçambas, disposta em depósito coberto com piso impermeável	Reciclagem
Sucata metálica ferrosa	Manutenção	Classe II B	300	Em caçambas, disposta em depósito coberto com piso impermeável	Reciclagem
Embalagem de madeira/paletes	Almoxarifado	Classe II A	100	Em caçambas, disposta em depósito coberto com piso impermeável	Reciclagem
Rejeitos, materiais não recicáveis e não contaminados	Banheiros, setor administrativo	Classe II A	100	Em caçambas, disposta em depósito coberto com piso impermeável	Aterro sanitário
Resíduos dos filtros de granalhadora	Jato de Granalha	Classe II B	300	Em caçambas, disposta em depósito coberto com piso impermeável	Reciclagem

Fonte: RAS, 2025 - SLA.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos apensos aos autos do processo no SLA e nas respostas aos pedidos de informações complementares, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento OMR - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., para a realização das atividades **“Jateamento e pintura” (B-06-03-3), “Estação de Tratamento de Esgoto sanitário” (E-03-06-9) e Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem (B-04-05-7)**, no município de Sete Lagoas – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração dos estudos está vinculada aos profissionais que os elaboraram e ao empreendedor. Nesse sentido, a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, dispõe:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Ressalta-se que por força do art. 11 da DN Copam 217/2017 dispõe

Art. 11 – Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.

Parágrafo único – Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.

Neste sentido, as atividades objeto do Certificado (LAS/RAS)1523/2024 serão subsumidas pelo certificado a ser emitido, nos termos do art. 35, § 4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Assim, o Certificado (LAS/RAS) n. 1523/2024 perderá efeitos após a emissão da licença ambiental objeto do presente processo de licenciamento.

Em se tratando das condicionantes relacionadas ao Certificado (LAS/RAS) n. 1523/2025, como são inespecíficas para a fase de instalação e não foram objeto de cumprimento por meio da apresentação de relatórios, serão replicadas nos Anexos I e II deste parecer.



ANEXO I

Processo SLA n. 9975/2025 Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento OMR - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. FASE DE INSTALAÇÃO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes (resíduos sólidos).	Durante a vigência da licença de intalação
02	Executar o automonitoramento e a adoção de medidas de correção necessárias para conter a emissão de ruído e poeiras no canteiro de obras.	Durante a vigência da licença de intalação
03	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) que contemple as instalações a serem construídas.	Antes do início da operação
04	Informar à URA CM o início da operação do empreendimento.	10 dias após início da operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO I

Processo SLA n. 9975/2025 Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento OMR - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. FASE DE OPERAÇÃO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes (resíduos sólidos).	Durante a vigência da licença.
02	Realizar medições do nível de pressão sonora a cada 12 meses no ponto 01, de coordenadas geográficas (19°27'24.78"S e 44°12'14.84"O) e emitir relatórios que deverão ter como conteúdo mínimo: introdução, justificativa, metodologia, resultados, análise e considerações finais. Além disso, deverão constar não conformidades, caso ocorram, que posteriormente devem gerar medidas preventivas e/ou corretivas a implementar e implementadas.	Durante a vigência da Licença, com entrega anual

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Processo SLA n. 9975/2025, Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento OMR - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR-TADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador/Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Qtdade Destinada	Qtdade Gerada	Qtdade Armazena-nada	

1.3 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.